



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.662.544/0001-90
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 684 UNIDADES DE LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO 2,2 METROS, COM BITOLA DE 15-16; 12 UNIDADES DE PALANQUES DE EUCALIPTOS TRATADOS, MEDINDO 3,2 MT DE COMPRIMENTO COM BITOLA DE 18-20 CM E 18 ROLOS DE ARAME LISO, COM UM MIL METROS CADA UM E 700KGF, PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, DO PROCESSO N. 1000036-35.2026.8.26.0480

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa da Contratação

A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução das medidas decorrentes da implantação do pavimento asfáltico na Estrada Vicinal EML-224, que interliga o Município de Emilianópolis/SP à Rodovia SP-501, bem como para o fiel cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000036-35.2026.8.26.0480, que impôs ao Município a obrigação de promover a construção de cercas em propriedade rural afetada pela execução da obra pública.

Nesse contexto, a aquisição das lascas de eucalipto tratado, dos palanques de eucalipto tratado e do arame liso galvanizado constitui medida indispensável à execução da obrigação judicial imposta, permitindo a recomposição do cercamento da área atingida pela intervenção pública, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Além de assegurar o cumprimento da determinação judicial, a contratação visa resguardar o patrimônio público, evitar a incidência de medidas coercitivas decorrentes do eventual descumprimento da decisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.662.544/0001-90
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

bem como garantir a adequada execução das obrigações assumidas pelo Município em razão da obra de infraestrutura viária realizada na Vicinal EML-224.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	OBJETO	Lascas de eucalipto tratado, medindo 2,2 metros, com bitola de 15-16	684
2	OBJETO	Rolos de arame liso, com um mil metros cada um e 700kgf	18
3	OBJETO	Palanques de eucaliptos tratados, medindo 3,2 mt de comprimento com bitola de 18-20 cm	12

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para dispensa de licitação e será por menor preço global.

Destaca-se ainda o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

As propostas poderão ser enviadas no e-mail agentecontratacao@emilianopolis.sp.gov.br, até às 15:30h do dia 30/07/2026. Caso a empresa deseje entregar a proposta de forma presencial, deverá entregá-la na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura do Município, localizada na Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001, **em envelope fechado, indicando na sua parte externa:**

DISPENSA Nº 15/2026

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP será convocada para envio da documentação relacionada neste Termo de Referência, para contratar com a Administração e deverá entregar em até três dias úteis após a convocação.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
1	OBJETO	Lascas de eucalipto tratado, medindo 2,2 metros, com bitola de 15-16	684	R\$54,61	R\$37.353,24
2	OBJETO	Palanques de eucaliptos tratados, medindo 3,2 mt de comprimento com bitola de 18-20 cm	12	R\$220,32	R\$2.643,84
3	OBJETO	Rolos de arame liso, com um mil metros cada um e 700kgf	18	R\$747,00	R\$13.446,00

6. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.662.544/0001-90
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

O período de vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme este termo de referência, pessoal capacitado e responsabilidade ambiental.

8. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9. GARANTIA TÉCNICA DO SERVIÇO:

9.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como os itens, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.2. A CONTRATADA deverá ofertar garantia do serviço executado;

9.3. Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção, devidamente instalada, sem qualquer ônus

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, à vista, após a conclusão do objeto, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Para que os pagamentos possam ser efetuados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7. desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do Pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura
Unidade	02.09	Seção de Obras e Serviços Municipais
Orçamentária		
Unidade Executora	02.09.00	
Funcional	154520028	Urbanismo
Projeto/Atividade	2037000	Manutenção e gerenciamento do S.E.R.M
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1	TESOURO
Código de Aplicação	110.0000	Geral

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo município, que deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente ao Decreto Municipal n.º 815/2024.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

14.1. Os serviços serão executados sob o regime de menor preço por item.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Nos termos dispostos na, Lei nº 14.133/21, e, Decreto Municipal Decreto Municipal nº. 812/2024, art. 7º, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para dispensa de licitação em razão do valor, e consequentemente os atos subsequentes.

Emilianópolis -SP, 27 de julho de 2026.

GABRIEL CALDERAN
Engenheiro Civil